CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CARACOL/PI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER MENSAL DE CONTROLE INTERNO

COMPETÊNCIA: ABRIL/2026

GESTÃO: 2025/2028 [RANILETTI CARVALHO DE MACEDO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO.
CNPJ: 06.553.622/0001-23 - CEP: 64.795-000
CONTROLADORIA INTERNA
E-mail: controladoria.caracolpi25@gmail.com

PARECER MENSAL DA CONTROLADORIA GERAL
REF.: ABRIL DE 2026

A Controladoria Geral do Município de Caracol – PI, em cumprimento às disposições do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigos 63 a 66 da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, bem como a Lei nº 1.953/2001 de 07/03/2001, apresenta o Parecer Técnico, referente à análise do Balancete Contábil da Prefeitura Municipal de Caracol, relativo ao mês de Abril de 2026.

Na presente análise, sobre o Balancete da Prefeitura Municipal de Caracol-PI, referente ao mês de Abril de 2026, abrange os seguintes fundos municipais:

- Prefeitura Municipal (Administrativo);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde.

Os documentos contábeis foram, regularmente, encaminhados à Unidade Central de Controle Interno para verificação da conformidade legal e avaliação dos índices constitucionais e legais exigidos, conforme demonstrado a seguir:

1. Aplicação em Educação - Mínimo de 25% (Art. 212 da CF e Art. 1º da Lei nº 14.113/2020).

No mês de Abril, o percentual de aplicação em educação alcançou 26,23%, considerando os recursos do FUNDEB. Com esse índice, o município está aplicando o índice exigido por Lei.

2. Aplicação no Magistério – Mínimo de 70% (Art. 26 da Lei nº 14.113/2020)

Neste mês de Abril, o Município aplicou 91,76% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em conformidade com o percentual mínimo exigido. A tendência, mantidas as condições atuais, é de cumprimento do índice até o final do exercício.

3. Aplicação em Despesa de Capital e Educação Infantil – Recursos VAAT (Arts. 28 e 29 da Lei nº 14.113/2020).

No mês em análise, abril, a execução orçamentária demonstra a aplicação de 54,14% em despesas de capital e de 76,32% na Educação Infantil. No que se refere às despesas de capital, o Município já atingiu, até o período analisado, o percentual mínimo legalmente exigido.

O Município vem cumprindo os índices mínimos exigidos para a Educação Infantil e para as despesas de capital. Conforme relatório em anexo, a previsão de aplicação para o exercício é de R$ 1.057.003,26. Entretanto, até o mês de março já foram aplicados R$ 1.378.882,70, valor suficiente para assegurar o cumprimento do índice no exercício.

4. Aplicações na Saúde – Mínimo de 15% (Art. 198 da CF e LC nº 141/2012).

No mês em referência, o Executivo Municipal realizou despesas na função Saúde correspondentes a 15,26% das receitas. Até o mês de Abril, com o percentual aplicado, o município está aplicando o percentual que é exigido.

5. Despesas com Pessoal – Art. 18 a 22 da LC 101/2000 – LRF

No mês de Abril, as despesas com pessoal do Executivo Municipal atingiram 50,81% da Receita Corrente Líquida. No acumulado dos últimos 12 meses, o município atingiu o percentual de 56,88%, situando-se acima do limite legal de 54,00%, bem como dos limites prudencial (51,30%) e de alerta (48,60%).

Diante desse cenário, torna-se fundamental a continuidade das ações de controle, acompanhamento e ajuste fiscal, com o objetivo de promover a redução do índice e assegurar o reenquadramento aos percentuais legalmente exigidos ao longo do exercício.

Observa-se que, em relação ao mês de março, houve redução de 0,61% no percentual apurado. Tal resultado decorre do aumento da arrecadação registrado no mês de abril, especialmente em razão da entrada de receitas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, oriundas de recursos de programas.

CONCLUSÃO:

Com base na documentação analisada e nos dados disponibilizados pela contabilidade municipal, a Unidade Central de Controle Interno conclui que, até o mês de Abril de 2026, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Caracol foram, em sua maioria, executados em conformidade com as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

No tocante aos limites fiscais, verifica-se que as despesas com pessoal se encontram acima do limite legal de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme apurado no período, demandando acompanhamento contínuo e medidas corretivas.

Diante desse cenário, recomenda-se que a administração municipal intensifique as ações de controle e ajuste, com vistas à redução do índice de despesas com pessoal e ao seu reenquadramento nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao longo do exercício.

É o parecer!

Caracol - PI, 01 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Data: 01/06/2026 09:57:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raimundo da Silva Nunes Filho
Controlador Geral
CPF: 033.843.473-90

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RANILETTI CARVALHO DE MACEDO - *.*68.493-** - 01/06/2026 14:20:05**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - PAULO FELIPE GOMES MEIRELES - *.*87.833-** - 01/06/2026 14:21:08**